



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Guaraciaba do Norte

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Guaraciaba do Norte, em Guaraciaba do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, reconhece o curso de formação de professores em nível médio na modalidade normal, a partir de janeiro de 2007 até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez

SPU Nº 06363082-6

PARECER: 0534/2008

APROVADO: 27.10.2008

I – RELATÓRIO

Márcia Soares Gomes de Sousa, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar (registro UDESC 5266/2006), diretora da Escola de Ensino Médio Guaraciaba do Norte, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Avenida 12 de Novembro, 119, Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte, solicita deste Conselho, mediante os processos nºs 06363082-6 e 06499865-7, o recredenciamento dessa instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e o reconhecimento do curso de formação de professores em nível médio na modalidade normal.

Francisco Wagner Leitão Martins responde pela secretaria escolar, e está legalmente habilitado para o cargo, conforme registro da SECITECE nº AAA001630/03.

Integram este processo todos os documentos exigidos para o ato de recredenciamento e renovação de reconhecimento de cursos e de reconhecimento de curso. A instituição foi recredenciada anteriormente pelo Parecer CEE nº. 1170/2002, com vigência até 31.12.2006.

Os processos foram diligenciados por este CEE em setembro de 2006, e toda a documentação requerida foi enviada pela Escola e anexada em outubro de 2007.

Criada 17 de outubro de 1975 (conforme Decreto nº. 11.493), a Escola funciona atualmente com um Núcleo Gestor composto por diretor, coordenador pedagógico, coordenador administrativo-financeiro e secretário escolar, apoiado por um corpo de 31 funcionários. Segundo a ficha de informação, na data do encaminhamento do processo ao CEE, a Escola contava com uma matrícula de ensino médio de 805 alunos, distribuídos nos três turnos. O ensino normal é ofertado em uma escola municipal, que funciona como 'anexo' ou extensão da Escola Guaraciaba do Norte (anexo EEFM Santa Luzia). Para a coordenação deste curso, foi nomeada uma outra coordenadora pedagógica.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0534/2008

Em termos de estrutura física, o prédio dispõe de espaços específicos para as atividades burocrático-administrativas (diretoria, secretaria), nove salas de aula, biblioteca, laboratório de Ciências, área livre, cantina e banheiro. Não possui quadra de esporte.

Constam como melhorias realizadas pela Escola: recuperação de salas de aula e de instalações elétricas e hidráulicas, retelhamento e pintura geral entre outros. As fotografias inseridas mostram que se trata de um prédio bem cuidado, com amplos espaços para circulação, com equipamentos e mobiliários em bom estado de conservação, salas de tamanho adequado e com quadros brancos, porém com combongós em lugar de janelas.

Sobre o prédio no qual se oferta o curso normal, não há uma ficha de identificação que possa fornecer detalhes em relação à estrutura física e material. Por algumas fotos inseridas, constata-se que é uma escola de porte menor e bem conservada nos espaços externos. No projeto desse curso, registra-se que contam com onze salas e um laboratório de ciências, no entanto, não se esclarece se estes espaços são da Escola sede ou do anexo. Não se tem também informação sobre a matrícula do curso normal.

Com relação a material didático, foram adquiridos cinquenta dvds e dezesseis fitas de vídeo (TV Escola e outros); acrescidos ao acervo bibliográfico 533 volumes, entre livros de literatura e das diversas áreas do conhecimento; e relacionado todo o material do laboratório de ciências. Especificamente para o acervo do curso normal, constam 48 volumes de livros didáticos, grande parte distribuída pelo MEC.

Apresenta um quadro de docentes constituído por 32 professores, sendo que 21 estão lotados na EEFM Guaraciaba do Norte, e onze atuam no anexo (EEFM Santa Luzia) que abriga a oferta do curso normal. No que respeita à habilitação para o magistério, 18 (56%) são professores habilitados e 14 (44%) têm autorização temporária para o exercício da docência. Considerando o tempo de tramitação do processo, muitas dessas autorizações já perderam sua validade, devendo ser renovadas, caso permaneça a situação que as gerou.

Quanto aos instrumentos de gestão, a escola apresenta a GIDE e o regimento escolar. Em relação ao primeiro, o documento inserido segue a estrutura conceitual e organizativa do planejamento estratégico. Insere os formulários da dimensão pedagógica, mas não apresenta a análise dos indicadores pedagógicos que permitiriam examinar o desempenho acadêmico dos alunos em uma série histórica. As metas formuladas e que servem de referência para a elaboração do Plano de Ação sinalizam para o 'status' desse desempenho e as perspectivas que são apontadas. Assim, pretende-se elevar, em 2008, em 70% o índice de aprovação e reduzir para 13% o índice de abandono no ensino médio; da mesma forma prevê-se uma melhoria nos indicadores do SPAECE em português para 5,5 e em matemática para 3,5; a aprovação em vestibulares está prevista em 35%; e melhorar em 85% a qualidade dos serviços educacionais em geral.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0534/2008

A 'Proposta Curricular – Ensino Médio na Modalidade Normal', que orienta a organização e funcionamento do curso normal, atende às disposições legais emanadas pela LDB, e observa as diretrizes curriculares nacionais sobre a matéria Parecer e Resolução da CEB/CNE. Recebeu também parecer favorável para sua implantação, em maio de 2006, emitido pela Secretaria da Educação Básica.

Nesse sentido, a proposta curricular que assegura a formação de profissionais para atuar na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e para a modalidade de educação de jovens e adultos, está estruturada na base nacional comum, parte diversificada e formação profissional. Nas três áreas de formação, a base nacional comum tem uma carga horária de 1.840 horas; a parte diversificada para a atuação em educação infantil é de 560 horas, e para atuar nas outras duas áreas é de 640 horas cada; a formação profissional totaliza uma carga horária de 800 para a formação em educação infantil e 720 horas nas outras duas áreas; e a prática de ensino/estágio supervisionado concentra uma carga horária de 800 horas em cada área.

A carga horária total do curso é de 4.000 horas, desenvolvidas em 04 anos (1.000 horas por ano), sendo que 3.200 horas referem-se à parte teórica e 800 horas são destinadas ao estágio supervisionado (120 horas trabalhados no 1º e 2º anos, 160 horas no 3º ano, e 400 no 4º ano).

Constata-se ainda na proposta curricular do curso normal, que a Escola pretende ofertar o curso no formato 'subseqüente' ('com aproveitamento de estudos realizados em nível médio' – p. 176 a 178, do processo), apresentando na estrutura curricular uma carga horária de mais 2.080 horas para as três áreas, o que permitiria ao aluno a formação profissional. No Regimento Escolar (art. 5º e art. 56) prevê-se a referida oferta.

Em relação ao 'Regimento Escolar – 2006', após as indicações da assessoria técnica deste CEE para revisão, a versão encaminhada reúne todas as condições para sua homologação. As alterações recomendadas foram aprovadas por toda a comunidade escolar, e lavradas em ata anexada ao documento. Recomenda-se apenas, em uma outra revisão do texto, explicitar que cabe ao coordenador pedagógico coordenar, acompanhar e avaliar o processo de elaboração e execução do projeto pedagógico da Escola, bem como cabe aos demais membros gestores e organismos colegiados existentes e atuantes na instituição de participar e acompanhar também esse processo e dos demais instrumentos de planejamento e gestão.

As matrizes curriculares dos dois cursos estão coerentes com o que dispõe a legislação vigente sobre o assunto.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0534/2008

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, as Resoluções do CNE/CEB nº 03/1998, nº 02/1999 e os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino médio e para o curso de formação de professores na modalidade normal, e ainda nas Resoluções do CEE nº 372/2002, nº 395/2005 e nº 414/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Guaraciaba do Norte, em Guaraciaba do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e ao reconhecimento do curso de formação de professores em nível médio na modalidade normal, a partir de janeiro de 2007 até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2008.

NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE